



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 177/2006 – INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.

(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial I e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação do uso do solo urbano junto ao Distrito Industrial I, localizado à Estrada Vicinal José Pinheiro da Silva, município de Indiaporã – Comarca de Fernandópolis.

Parágrafo 1º - Somente poderão se instalar junto ao Distrito Industrial I, empresas que estejam classificadas no ramo de indústrias conforme o grau de risco ambiental, conforme as seguintes categorias: categoria I1 – indústrias virtualmente sem risco ambiental; categoria I2 – indústrias de risco ambiental leve, tudo de acordo com a classificação elaborada pela CETESB e adaptada pela CPIA/SMA/Comissão CONSEMA.

Parágrafo 2º - As doações para as empresas interessadas em se instalar junto ao Distrito Industrial I, serão feitas através de lei específica, constando o ramo de atividade, o nome, o número de emprego gerado por cada uma das empresas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

LEI Nº 177/2006 – INDIAPORÃ, 18 DE OUTUBRO DE 2.006.

(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial I e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação do uso do solo urbano junto ao Distrito Industrial I, localizado à Estrada Vicinal José Pinheiro da Silva, município de Indiaporã – Comarca de Fernandópolis.

Parágrafo 1º - Somente poderão se instalar junto ao Distrito Industrial I, empresas que estejam classificadas no ramo de indústrias conforme o grau de risco ambiental, conforme as seguintes categorias: categoria I1 – indústrias virtualmente sem risco ambiental; categoria I2 – indústrias de risco ambiental leve, tudo de acordo com a classificação elaborada pela CETESB e adaptada pela CPIA/SMA/Comissão CONSEMA.

Parágrafo 2º - As doações para as empresas interessadas em se instalar junto ao Distrito Industrial I, serão feitas através de lei específica, constando o ramo de atividade, o nome, o número de emprego gerado por cada uma das empresas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 18 de Outubro de 2.006.

RICARDO DESIDERIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no **"JORNAL DO INTERIOR"**, de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE ILIVEIRA BATISTA
Diretora Municipal Adm.

Art. 3º - O
Decreto do Poder

Art. 4º

Registrada e afixada

LEI Nº 178/2006
(Dispõe sobre a regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial I e dá outras providências)

Artigo
regulamentação do uso de solo urbano junto ao Distrito Industrial I e dá outras providências.
Estrada Vicinal José Pinheiro da Silva, município de Indiaporã – Comarca de Fernandópolis.